



## Mensagem ao Projeto de Lei N.º 014/2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
**SR. AEROLANDE AMÓS DA CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Petrolina/PE

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Enviamos em anexo, o Projeto de Lei N.º 014/2022, que trata de alterar o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito da Prefeitura.

Com o Projeto que se coloca à apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, certamente, quando aprovado, proporcionaremos uma melhora nos atendimentos realizados pelos funcionários a população, bem como estaremos propiciando melhores condições de vida à classe, que traz tantos benefícios a toda população.

O projeto pretende dar o efetivo cumprimento a Portaria nº 1.971, de 30 de junho de 2022 concernente ao tema, a qual em seu artigo 1º e § 1º e no art. 3º, em consonância com a EC n.º 120/2022, dispondo que:

"Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 1º O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal."

"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de maio de 2022."

Assim, solicitamos que o presente Projeto de Lei tramite em regime de

**URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Certos de engajamento dos que fazem essa respeitável Casa da Lei, ao pleito posto à soberana deliberação legislativa, aproveitamos a oportunidade e enviamos nossas cordiais

Saudações

**Simão Amorim Durando Filho**  
**Prefeito do Município**





## PROJETO DE LEI Nº 014/2022.

**Ementa:** Dispõe sobre a Instituição do Piso Salarial Profissional da Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º** - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Petrolina/PE deverá seguir as diretrizes contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Emenda Constitucional n.º 120/2022, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que foi alterada pela Lei nº 12.994/2014 e da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 que alterou e acrescentou dispositivos à referida Lei nº 11.350/2006.

**Art. 2º** - O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica fixado no valor R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único – Ficam mantidas as garantias dispostas em legislação municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementado caso seja necessário, com recursos financeiros repassados pela União Federal, nos termos do §9º, do Artigo 198, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal